



SESSÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2016  
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----3.<sup>a</sup> Reunião - 6/10/2016

---DELIBERAÇÃO N.º 77/AM/2016:

---**Aprovada**, por maioria, a seguinte Proposta de Alteração apresentada pelo Grupo Municipal do PSD: “Propõe-se que Artigo 18.º do Regulamento Municipal sobre Apascentamento e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público do Município de Lagos, passe a ter a seguinte redação: “Artigo 18.º - Dúvidas e Omissões - As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação da Câmara Municipal.”-----

--- DELIBERAÇÃO N.º 78/AM/2016:

---**Aprovado**, por maioria, o Regulamento Municipal sobre Apascentamento e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público do Município de Lagos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do Artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 79/AM/2016:

---**Deliberado**, por maioria, autorizar a desafetação do domínio público municipal, das parcelas de terreno, a seguir identificadas, para alienação à Sociedade designada por Rodrigues & Vermelho, S.A., proprietária do prédio urbano, designado por lote 15, do alvará de loteamento n.º 1/83, inscrito na matriz predial urbana, com o artigo 8507 da Freguesia de São Gonçalo de Lagos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagos, sob o número quinhentos e trinta e sete, da extinta Freguesia de Santa Maria, ao qual será anexado as presentes parcelas, para espaços verdes, zonas de circulação e ampliação de piscina: - Parcela de terreno, designado por “P01”, sita na Torraltinha, Freguesia de São Gonçalo de Lagos, Lagos, com a área de 436,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e seis metros quadrados), que confronta do norte com o lote 15; do sul com Luís Carreiro e Companhia, Lda. e parcela designada por “P02”; do nascente com o lote 15 e parcela designado por P02” e do poente com Via Municipal V1 e Luís Carreiro e Companhia, Lda., destinada a espaços verdes privados do lote 15, com o valor de 42 388,50€ (quarenta e dois mil trezentos oitenta oito euros e cinquenta cêntimos); - Parcela de terreno, designado por “P02”, sita na Torraltinha, Freguesia de São Gonçalo de Lagos, Lagos, com a área de 222,10m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e dois metros vírgula dez decímetros quadrados), que confronta do norte com o lote 15; do sul com o lote 14; do nascente com arruamento e lote 14 e do poente com o lote 15 e parcela designada por “P01”, destinada a espaços verdes, zona de circulação e ampliação de piscina do lote 15, com o valor de 21 592,86€ (vinte e um mil quinhentos noventa dois euros e oitenta e seis cêntimos); - Parcela de terreno, designado por “P03”, sita na Torraltinha, Freguesia de São Gonçalo, Lagos, com a área de 274,00m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros quadrados), que confronta do norte com o lote 18 e lote 21; do sul com o lote 15; do nascente com o lote 18 e arruamento e do poente com arruamento, destinada a espaços verdes e zona de circulação pedonal do lote 15,



Fl. 1v.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL D E LAGOS

com o valor de 26 638,64€ (vinte e seis mil seiscientos trinta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), sobre a qual será constituída uma servidão de passagem de infraestruturas – rede pública de drenagem de esgotos, numa faixa de 40,10 metros de comprimento por 3,00 de largura, conforme condições do licenciamento das obras de urbanização da alteração ao alvará de loteamento n.º 1/83. Isto nos termos e para os efeitos previstos na alínea q) do n.º 1 do Artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 3 de agosto de 2016.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 80/AM/2016:**

---**Aprovada**, por unanimidade, a autorização prévia genérica referente aos apoios para a época desportiva 2016/2017 – linhas de apoio ao associativismo desportivo, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua Reunião Pública Ordinária, realizada no dia 3 de agosto de 2016.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 81/AM/2016:**

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal do BE: “1 - Isenção para as empresas com volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00€. 2 - Taxa de 1,25% para as empresas com volume de negócios superior a 150.000,00€. 3 - Que a receita apurada seja destinada à requalificação, reabilitação e reparação do parque habitacional municipal.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 82/AM/2016:**

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal LCF: “1 - A derrama é um imposto municipal facultativo que deveria ser aplicado apenas em situações extraordinárias e de emergência social local. 2 - Não havendo essas situações extraordinárias e de emergência, o não lançamento do imposto, pelo menos sobre as pequenas e medias empresas locais, permitiria que elas, na sua generalidade com problemas de solvência e de ausência de recursos financeiros para realização de investimentos e conseqüente criação de empregos e de riqueza para as populações locais. 3 - No entanto, a Câmara Municipal de Lagos, desde já há alguns anos, em nome das dificuldades financeiras que os mais de 14 anos consecutivos de gestão do Partido Socialista por indulgência e megalomania criou, para pagar os seus erros, além da carga fiscal sobre os contribuintes em geral tem vindo a aplicar a derrama não só a empresas com faturação superior a 150 mil euros, bem como, a empresas com faturação igual ou abaixo dos 150 mil euros, o que não é prática em quase mais nenhuma autarquia, incluindo algumas da região. 4 - Lagos com Futuro por entender as dificuldades deste Executivo relativamente à importância de voltar a equilibrar as contas da Autarquia, tem vindo a abster-se sobre o lançamento deste imposto, pese embora, não concordar com a regularidade do mesmo. 5 - Por entendermos que a nossa Câmara tem vindo a arrecadar cada vez mais impostos, no que respeita à cobrança, nomeadamente do IMI e do IMT, com aumentos consideráveis, sendo que os resultados dos exercícios financeiros municipais, nos últimos anos apresentam, o que o próprio executivo do Partido Socialista, reconhece ser aumento continuado e consistente das receitas fiscais e parafiscais, consideramos



ser estratégico para sistema empresarial local e por razões de justiça fiscal que não se justifica, este ano, a cobrança deste imposto. 6 - A nossa autarquia não deve continuar a cobrar impostos, desta natureza, aos nossos empresários, mas sim prescindir dos mesmos, ajudando a que economia local se dinamize e crie emprego estrutural; sendo o não lançamento sistemático deste imposto um fator de concorrência com outros municípios e de atratividade para a localização de empresas no nosso Concelho. As receitas resultantes desse impulso de atratividade e de dinamismo empresarial, seriam de forma a compensar fiscalmente, por outras vias, mesmo de natureza fiscal (participação no IRS, IVA, cobrança de Taxas e Licenças, etc.), compensará os 292 272,94€ de receita fiscal arrecadada no ano fiscal de 2015. Dado, como se disse, felizmente, tem-se acentuado e firmado a consistência na possibilidade de arrecadação de mais receitas por via dos impostos diretos, mas sobretudo, por via das receitas da fiscalidade indireta e da parafiscalidade (participação nas mais-valias geradas localmente, taxas, licenças, preços, etc.). 7 - Face ao exposto, propomos que não seja lançada qualquer derrama no corrente ano, e aproveitar para se fazer um estudo no sentido de fomentar a concorrência e atratividade do Município de Lagos pelo investimento empresarial e localização da sede de sociedades comerciais, encarando como estratégica, a possibilidade de não lançamento do Imposto de Derrama por um período de médio prazo de 4 a 8 anos, usando-o com um benefício fiscal e publicitando-o como fator de captação de investimento.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 83/AM/2016:**

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal do PSD: “O PSD Lagos, relembra que na região do Algarve em 16 municípios, apenas 6 em 2016, aplicaram a Derrama e todos esses municípios estavam em dificuldades económicas. Em Lagos, o PSD, considera que dado o aumento de captação de recursos através de impostos e taxas que as empresas e cidadãos Lacobrigenses pagam não deveria este ano a Câmara Municipal lançar Derrama. O PSD Lagos defende que o Município de Lagos deve ter uma política fiscal estruturada, fundamentada e que se adegue à realidade do nosso Concelho e seja um exemplo para a comunidade. Assim considerando que o Partido Socialista não aceita o não lançamento de Derrama, o PSD Lagos propõe que sejam admitidas medidas de diferenciação positiva no lançamento da Derrama de modo a apoiar o tecido empresarial local e incentivar atividade económica: - Isentar de Derrama: a) sujeitos passivos cujo volume de negócio no período anterior não ultrapasse 150 000,00€; b) sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse 500 000,00€ para pequeno comércio, restauração, farmácias (CAE’s Grupos 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 561 e 563); c) sujeitos passivos que tenham instalado a sua sede social no Concelho nos anos 2014 e 2015 e criem e mantenham no mínimo 5 novos postos de trabalho.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 84/AM/2016:**

---**Aprovado**, por maioria, **a)** isentar de derrama as empresas com volume de negócios igual ou inferior a 150 000€ (cento e cinquenta mil euros), como sinal de incentivo à economia local; **b)** aprovar a taxa de 1% sobre o lucro tributável, às empresas com volume de negócios superior a 150 000€ (cento e cinquenta mil



Fl. 2v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
D E  
LAGOS

euros) com sede na área do Município; c) aplicar a receita arrecadada através da derrama a ações de requalificação e reparação do parque habitacional municipal e de equipamentos municipais, nos termos previstos na alínea d) do n.º 1, do Artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 7 de setembro de 2016.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 85/AM/2016:**

---**Aprovado**, por unanimidade e aclamação, o seguinte Voto de Congratulação apresentado pela Mesa: “O Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou o nome de António Guterres para o cargo de Secretário-Geral da ONU, a indicar à Assembleia Geral, por unanimidade e aclamação. Esta decisão do Conselho de Segurança da ONU representa o culminar de um inovador e longo processo realizado nas Nações Unidas, com várias audições, debates e votações, sempre ultrapassadas com larga vantagem e mérito em relação aos muitos e destacados concorrentes da Europa e todo o Mundo, por António Guterres. A candidatura de António Guterres venceu a mais importante das etapas, para a qual foram determinantes as suas capacidades e a sua experiência, testadas ao longo de uma carreira ao serviço das pessoas e da causa pública, nomeadamente durante os dez anos em que liderou o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. Pelas suas qualidades humanas, políticas e intelectuais, António Guterres é, sem sombra de dúvida, uma personalidade particularmente preparada para enfrentar a complexidade dos problemas do mundo atual e foram os seus méritos que se revelaram capazes de mobilizar, no País, o empenhamento dos Órgãos de Soberania, o esforço da diplomacia, o apoio do conjunto das forças políticas e da sociedade portuguesa, tornando a sua candidatura, a todos os títulos, uma candidatura exemplar. Há uma Nação que se enche de orgulho e emoção com a indicação feita à Assembleia Geral. A Assembleia Municipal de Lagos, na sua 3.ª Reunião da Sessão Ordinária de setembro de 2016, realizada no dia 6 de outubro, congratula-se vivamente com a indicação de António Guterres à Assembleia Geral para o cargo de Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, pelo Conselho de Segurança.”-----

---**APROVADA, por unanimidade, no final da Reunião.**-----

-----**A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

Presidente:.....  
------(Paulo José Dias Morgado)-----

Primeiro  
Secretário:.....  
------(Fernando Ramos Bernardo)-----